



PREFEITURA DE
Peruíbe

DOM-E

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE PERUIBE**

EDIÇÃO: 601

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUIBE, 26 DE SETEMBRO DE 2025

 www.peruibe.sp.gov.br

 /prefeituradeperuibe

 /prefeituradeperuibe

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

26/09/2025 - Câmara Municipal - 18h - Acompanhamento das Metas Fiscais 2º Quadrimestre/2025

26/09/2025 - Câmara Municipal - 18h30 - Ações e Serviços da Saúde 2º Quadrimestre/2025

SAÚDE



CMSP – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUIBE

RESOLUÇÃO CMSP 14/2025

O CMSP – O Conselho Municipal de Saúde de Peruíbe, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada nesta data,

Considerando a Resolução CNS nº 453 de 10/05/2012, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Considerando o Decreto nº 4887 de 14 de fevereiro de 2020, que aprova e homologa o regimento interno do conselho municipal de saúde de Peruíbe – CMS Peruíbe

Considerando o disposto no Código de Ética do Conselho Municipal de Saúde de Peruíbe, formalizado pela Resolução CMSP 11/2021, publicada no Boletim Oficial do Município em 04/01/2022;

RESOLVE:

Compor com a participação dos conselheiros nas Comissões do Conselho Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e do FOCOS, passando a vigorar como seguem:

Comissão de Ética

Titular: Flávia Helena Pires S. Figueiredo (governo);

Suplente: Cleber Rogério Rodrigues Domingues (governo);

Titular: Erivaldo Vitorino de Macedo (trabalhadores saúde);

Suplente: Felipe Alvarez Martins (trabalhadores saúde);

Titular: Gilmaro Lima de Andrade (usuários);

Suplente: Larissa do Carmo Orso (usuários);

Titular: Tamires Daniela Lourenço (usuários);

Suplente: Sandra Cristina Barbosa (usuários).

Comissão de Finanças:

Titular: Renata de Oliveira Marques (governo);

Titular: Eduardo César Cavalcanti (trabalhadores saúde);

Titular: Julieta Soares Protti (usuários);

Titular: Gilmaro Lima de Andrade (usuários).

Comissão de Fiscalização:

Titular: Débora Cristiane de Almeida (governo);

Titular: Marinalva Pereira dos Santos (trabalhadores da saúde);

Titular: Jorge Luiz Nunes Florindo (usuários);

Titular: Gilmaro Lima de Andrade (usuários).

Comissão de Monitoramento da Maternidade de Peruíbe:

Titular: Gilmaro Lima de Andrade (usuários);

Titular: Jorge Luiz Nunes Florindo (usuários).

FOCOS – Fórum dos Conselhos Municipais de Santos RRAS 07

Titular: Jorge Luiz Nunes Florindo (usuários);

Titular: Eduardo César Cavalcanti (trabalhadores saúde).

Comissão Temporária de Revisão do Regimento Interno

Titular: Débora Cristiane de Almeida (governo);

Titular: Felipe Alvarez Martins (trabalhadores saúde);

Titular: Julieta Soares Protti (usuários);

Titular: Neila Késia de Souza (usuários).

Comissão Temporária para Análise das Demandas Reprimidas

Titular: Débora Cristiane de Almeida (governo);

Titular: Eduardo César Cavalcanti (trabalhadores saúde);

Titular: Jorge Luiz Nunes Florindo (usuários);

Titular: Gilmaro Lima de Andrade (usuários).

Comissão Temporária para Capacitação para Atendimento a PCD

Titular: Flávia Helena Pires S. Figueiredo (governo);

Titular: Eduardo César Cavalcanti (trabalhadores saúde);

Titular: Tamires Daniela Lourenço (usuários);

Titular: Júlio Ramos Braga (usuários).

Comissão para Fiscalização do Contrato da OS do Hospital**Titular:** Gilmaro Lima de Andrade (usuários);**Suplente:** Eduardo César Cavalcanti (trabalhadores saúde).**Comissão para Fiscalização da Compra dos Equipamentos do Hospital****Titular:** Jorge Luiz Nunes Florindo (usuários);**Suplente:** Marinalva Pereira dos Santos (trabalhadores saúde).**Comissão Temporária para Eleição do Conselho****Titular:** Ana Lúcia Perroti Adam (governo);**Titular:** Marinalva Pereira dos Santos (trabalhadores saúde);**Titular:** Jorge Luiz Nunes Florindo (usuários);**Titular:** Sandra Cristina Barbosa (usuários).

Peruíbe, 18 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
GILMARIO LIMA DE ANDRADE
Data: 24/09/2025 15:21:25-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GILMÁRIO LIMA DE ANDRADE

Presidente do CMSP

**CMSP – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUIBE****RESOLUÇÃO CMSP 15/2025**

O CMSP – O Conselho Municipal de Saúde de Peruíbe, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada nesta data, para apreciar o Edital de Firmamento de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC), para realização de atendimentos ambulatoriais de Fisioterapia voltados à reabilitação, de forma complementar à rede de assistência à saúde do Município de Peruíbe, no âmbito do sistema único de saúde (SUS),

Considerando a Lei Complementar Nº 141, de 13/01/2012, que define as responsabilidades do CMSP no que se refere à fiscalização dos recursos financeiros aplicados nas ações da Saúde,

Considerando a Lei Municipal Nº 3.759 de 26/09/2019, que trata do Controle Social no SUS - Sistema Único de Saúde no Município de Peruíbe,

RESOLVE:

Aprovar o Edital de Firmamento de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC), para realização de atendimentos ambulatoriais de Fisioterapia voltados à reabilitação, de forma complementar à rede de assistência à saúde do Município de Peruíbe, no âmbito do sistema único de saúde (SUS). Com as seguintes ressalvas:

1 – Acrescentar a enfermagem;

2 – Com declaração de voto.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Peruíbe, 18 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
GILMARIO LIMA DE ANDRADE
Data: 24/09/2025 15:09:26-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GILMÁRIO LIMA DE ANDRADE

Presidente do CMSP

ATOS DO LEGISLATIVO**RESOLUÇÃO Nº 27/2025**

ALTERA DISPOSIÇÕES DA RESOLUÇÃO Nº 19/2023, QUE “INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25/2025

AUTORIA: VEREADORES ADRIANA DE SOUZA DE LIMA E FERNANDO MOTOGI URAGUTI.

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2025, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Altera o caput do artigo 152, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 152 À hora do início dos trabalhos, o Presidente, ou o vereador que o estiver substituindo, solicita a execução do Hino Nacional Brasileiro, letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manuel da Silva, considerada um dos símbolos da República Federativa do Brasil, e em seguida o Hino de Peruíbe, composição do Maestro Gomes Cardim. Nas sessões que antecederem datas cívicas de grande relevância no cenário nacional, como Independência do Brasil (7 de setembro), Proclamação da República (15 de novembro) e Dia da Bandeira (19 de novembro), poderão ainda ser executados os Hinos correspondentes às comemorações citadas. Terminada a execução dos Hinos, o Presidente da Mesa poderá fazer sua audiodescrição. Em seguida, por determinação do Presidente, o 1º Secretário ou o Vereador que o estiver substituindo, fará a chamada dos Vereadores para que façam reconhecimento facial em sistema eletrônico, com objetivo de constatar presença e verificar o quórum, podendo iniciar a fala com sua audiodescrição.

Art. 2º Acrescenta o §10 ao artigo 156, com a seguinte redação:

Art. 156.....
.....

§10. Poderão as vereadoras e os vereadores que utilizarem a tribuna, pela primeira vez a cada sessão, fazer a sua audiodescrição.

Art. 3º Acrescenta o § 6º no Artigo 167, com a seguinte redação:

Art. 167.....
.....

§6º As vereadoras e vereadores, quando utilizarem a tribuna para Explanção Pessoal como primeiro uso da tribuna, poderão fazer a sua audiodescrição.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 25 SETEMBRO DE 2025.

ADILSON DA
SILVA
OLIVEIRA:20511544812
1544812

Assinado de forma
digital por ADILSON
DA SILVA
OLIVEIRA:20511544812
Data: 2025.09.25
15:30:59 -03'00'

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA
-Presidente-

ATOS DO EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 - e-mail: assparla@perube2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.781, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 - fls. 1

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUIBE A “VIRADA INCLUSIVA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2025, FOI APROVADO POR 11 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 157/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR FERNANDO MOTOGI URAGUTI.

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial do município de Peruíbe a “Virada Inclusiva”, a ser celebrada anualmente no dia 3 de dezembro, data em que é comemorado o dia internacional da pessoa com deficiência.

Art. 2º. A “Virada Inclusiva” tem por finalidade:

I- promover a valorização da pessoa com deficiência, fomentando a inclusão social, cultural, esportiva e educacional;

II- incentivar atividades artísticas, culturais, esportivas, de lazer e de conscientização voltadas à acessibilidade e à diversidade;

III- intensificar os laços de igualdade;

IV- promover a socialização das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Art. 3º- A realização da "Virada Inclusiva" contará com a participação e o apoio de órgãos públicos municipais, bem como de entidades da sociedade civil, associações, instituições de ensino, conselhos municipais, artistas, atletas e demais interessados.

Art. 4º- A programação da "Virada Inclusiva" contemplará atividades artísticas, intelectuais, culturais, esportivas, recreativas, de lazer e entretenimento, visando o protagonismo da pessoa com deficiência e mobilidade reduzida.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º- O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, para sua efetiva execução.



Art. 7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 - e-mail: assparla@peruib2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.782, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 - fls. 1

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO PLOGGING"
NO MUNICÍPIO DE PERUIBE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2025, FOI APROVADO POR 12 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 161/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO PEDRO DE LARA.

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do município de Peruíbe, o "Dia Municipal do Plogging", a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de setembro.

Art. 2º- O "Dia Municipal do Plogging" passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Peruíbe.

Art. 3º- Para os fins desta lei, entende-se por "plogging" a atividade que combina a prática de exercícios físicos ao ar livre, como corrida ou caminhada, com a coleta de resíduos sólidos encontrados no percurso, promovendo simultaneamente a saúde dos praticantes e a limpeza urbana.

Art. 4º- As ações serão organizadas e realizadas por comissões compostas por membros da sociedade civil que ficarão responsáveis por:

I- incentivar e organizar eventos e campanhas de plogging em parques, praças, ruas e demais espaços públicos;

II- promover parcerias com instituições públicas, organizações não governamentais e associações comunitárias para a realização de atividades relacionadas ao plogging;

III- desenvolver ações educativas e de conscientização ambiental, destacando a importância da correta destinação dos resíduos e da preservação dos espaços públicos;

IV- disponibilizar infraestrutura adequada para a realização das atividades, incluindo pontos de coleta para o descarte adequado dos resíduos recolhidos.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar – e-mail: assparla@peruib2.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.634, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 1.350.000,00 (UM MILHÃO,
TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.600, de 12 de dezembro de 2024, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais)**;

a) **CRÉDITO-** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.07.02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
15.452.0006.2048	Manutenção de Vias e Corpos D'água	
	Despesas Correntes	
212.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.050.000,00
15.452.0006.2050	Manutenção da Cidade e Próprios Municipais	
	Despesas Correntes	
216.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	300.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		1.350.000,00

b) **RECURSO-** Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1.000.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	1.000.000,00

c) **RECURSO-** Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	

02.07.02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
15.452.0006.2048	Manutenção de Vias e Corpos D'água	
	Despesas Correntes	
211.3390.30	Material de Consumo	50.000,00
15.452.0006.2050	Manutenção da Cidade e Próprios Municipais	
	Despesas Correntes	
215.3390.30	Material de Consumo	300.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		350.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - Peruíbe - CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451-1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
assparla@peruib2.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.635, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 - fls. 1

REVOGA OS DECRETOS Nº 6.448, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025 QUE "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TITULAR SUPLENTE PARA SUBSTITUIR OS CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES NO PERÍODO DE FÉRIAS" ALTERADO PELO DECRETO 6.567, 22 DE JULHO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO:

I- e-mail encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos em 25 de setembro de 2025 informando o retorno à atividade da Conselheira Tutelar JUCILENE ALVES SAMPAIO; e

II- a necessidade de revogação da nomeação do conselheiro Marcio Ricardo Silva de Paula em virtude da não necessidade de conselheiro substituto a partir de 24 de setembro de 2025;

DECRETA

Art. 1º- Ficam revogados os Decretos Municipais nº 6.448, de 27 de fevereiro de 2025 e 6.567, de 22 de julho de 2025.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data da emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451-1220
<<<< Estado de São Paulo >>>>
assparia@peruibe2.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.636, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 – fls. 1

**OUTORGA PERMISSÃO DE USO DAS
DEPENDÊNCIAS DA EMEIF PASTOR MANOEL
EUSTAQUIO DAMACENA A TÍTULO PRECÁRIO
À MARCOS ROBERTO PINHEIRO DE ALMEIDA.**

**FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO:**

I- CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 22.374/2025;

II- CONSIDERANDO os termos do § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 5.934, de 17 de agosto de 2023.

DECRETA

Art. 1º- Fica permitido o uso da quadra e sanitários da escola EMEIF Escola Municipal Pastor Manoel Eustáquio Damacena, localizada na Estrada Armando Cunha, 5515, São Francisco, CEP 11.789-899, Peruíbe/SP, por Marcos Roberto Pinheiro de Almeida, monitor esportivo Futsal.

Parágrafo único- As atividades de futsal serão realizadas às segundas, terças e quintas-feiras 14h00 às 18h00.

Art. 2º- A permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.

Art. 3º- O permissionário responderá por todos os encargos civis, administrativos, trabalhistas e tributários resultantes da execução do seu objetivo, bem como sobre as atividades ali praticadas.

§ 1º- O permissionário se responsabilizará por todo e qualquer dano causado às instalações, equipamentos e materiais da unidade Escolar.

§ 2º- O permissionário se responsabilizará, igualmente, por manter o asseio das instalações sanitárias, bem como recolher e acondicionar o lixo após cada limpeza e colocá-lo nos locais de coleta, assim como providenciar todo material necessário de limpeza.

Art. 4º- O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de qualquer das condições expressas neste Decreto, autorizará o cancelamento da permissão aqui autorizada.

§ 1º- A permissão de que trata este Decreto não gera qualquer privilégio, não acarreta ônus ao erário público e não motiva indenização.

§ 2º- A permissão de que trata este Decreto vigorará por 360 dias.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
24 DE SETEMBRO DE 2025.**

**FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL**

ADMINISTRAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

Ao Senhor Prefeito Municipal:

Trata-se de Pregão Eletrônico visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA COM FORNECIMENTO DE PEÇA PARA MOTOCICLETA, VEÍCULO HONDA/XRE - 2011, PLACA DAT-8432, CHASSI – 9C2ND0910BR200921, PATRIMÔNIO 40.605 DO MUNICÍPIO DE PERUIBE, que teve como vencedora a empresa:

DP GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA, com sede à Rua Nossa Senhora Aparecida nº 750, na cidade de Peruíbe/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.144.192/0001-14, que arrematou o lote 01 no valor total de R\$ 13.944,08 (treze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos).

Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação e homologação pela autoridade superior do certame ao vencedor, conforme Artigo 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.

Portanto, submeto o presente processo à vossa senhoria para adjudicar o objeto e homologar a licitação à empresa vencedora acima mencionada.

Peruíbe, em 25 de setembro de 2025.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA
Pregoeiro

Ao Departamento de Licitações

Nos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2024 e o bem elaborado Parecer SAJ, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 42/2025, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 25 de setembro de 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
Prefeito Municipal

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

Ao Senhor Prefeito Municipal:

Trata-se de Pregão Eletrônico visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (SACARIAS), que teve como vencedora a empresa:

CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua dos Pescadores nº 134, na cidade de Peruíbe/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.656.494/0001-28, que arrematou o os itens abaixo com seus respectivos valores unitários:

Item 01: ARGAMASSA CIMENTO E COLA SACO DE 20 KG PARA ORCELANATO
Ao valor unitário de R\$ 32,00 (marca Jofege)

Item 02: ARGAMASSA CIMENTO E COLA USO EXTERNO AC II SACO DE 20 KG
Ao valor unitário de R\$ 36,50 (marca Jofege)

Item 03: CAL HIDRATADA, COM 20 KG
Ao valor unitário de R\$ 25,50 (marca Minercal)

Item 04: CAL PARA PINTURA COM 08 KG
Ao valor unitário de R\$ 20,70 (marca Minercal)

Item 05: CIMENTO CPII COM 50kg
Ao valor unitário de R\$ 35,20 (marca Supremo)

Item 06: CIMENTO CPIII COM 50 KG
Ao valor unitário de R\$ 38,00 (marca CSN)

Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação e homologação pela autoridade superior do certame ao vencedor, conforme Artigo 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.

Portanto, submeto o presente processo à vossa senhoria para adjudicar o objeto e homologar a licitação à empresa vencedora acima mencionada.

Peruíbe, em 25 de setembro de 2025.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA
Pregoeiro

Ao Departamento de Licitações

Nos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2024 e o bem elaborado Parecer SAJ, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 46/2025, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 25 de setembro de 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE

EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA 90/2025
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA 90/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE GARANTIA DE 30.000 (TRINTA MIL) KM OU 3 (TRÊS) ANOS COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA O CHEV/ONIX 10MT LT2, PLACA EUS-5E02, QUE PERTENCE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIBE/SP – PROCESSO Nº 14869/2025 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.579,88 (UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) - DATA INÍCIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 26/09/2025 ÀS 08H00 - DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 01/10/2025 ÀS 08H00 - LINK: WWW.COMPRASBR.COM.BR - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE

EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA 88/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA 88/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO OFICIAL PALIO ELX 1.4 FIRE /30 ANOS F. FLEX 8V 4P, PLACA DMN 6709, VINCULADO AO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA DE PERUIBE/SP. – PROCESSO Nº 19126/2025 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$6.853,77 (SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) - DATA INÍCIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 26/09/2025 ÀS 08H00 - DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 01/10/2025 ÀS 08H00 - LINK: WWW.COMPRASBR.COM.BR - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

1º CAMPEONATO MUNICIPAL DE TRUCO

FINAL

Sábado (27/09)

16h00

**R. Augusto de Lima, 321
Residencial Park D'Aville**

selpe Peruipe Prefeitura de Peruipe